

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(em forma de sumário)

**Data:** 18 de novembro de 2019.

**Horário:** às 18h30min, em segunda chamada, eis que não houve quorum para a instalação dos trabalhos em primeira chamada às 19 horas.

**Local:** no AUDITÓRIO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAJEADO, localizado na Rua Bento Gonçalves, 1305, bairro Centro, na cidade Lajeado.

**Composição da mesa:** formaram a mesa da diretora dos trabalhos os Srs. Marco Daniel Rockenbach, Presidente da entidade; Sérgio Arthur Scheibler Vice-presidente; Maria Inez Trevisol, Tesoureira; Rejane Terezinha Verruck, Secretária Geral, Ricardo Ewald, Diretor do sindicato e o Sr. Cesar Luis Piva, Assessor Jurídico da entidade.

**Direção dos trabalhos:** a condução dos trabalhos esteve a cargo do Presidente do sindicato, Sr. Marco Daniel Rockenbach, funcionando na secretária a Sra. Rejane Terezinha Verruck.

**Presentes:** os comerciários que lançaram a sua assinatura no Livro de Presenças em Assembléias Gerais.

## **Desenvolvimento dos trabalhos:**

1. Após a saudação inicial a cargo do Sr. Presidente dos trabalhos, foi lido, pela Sra. Secretária, o edital de Convocação da presente AGO, que restou publicado na pagina quatro do Jornal INFORMATIVO DO VALE, edição do dia 03/01/2019.

O edital traz a seguinte ordem do dia:

1. *Manifestação da Diretoria sobre a negociação da renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020.*
2. *Discussão e manifestação sobre a conveniência ou não de estabelecer negociação com as entidades patronais buscando manter/ajustar/melhorar as condições de trabalho a contar de 01/03/2020, seja através de Convenções Coletivas de Trabalho ou de Acordos Coletivos de Trabalho.*
3. *Em caso positivo, determinação dos pedidos e/ou propostas a serem incluídas na pauta.*
4. *Autorização para, em caso de malogro nas negociações diretas, buscar auxílio de mediador ou árbitro e, enfim, se for o caso, ajuizar processo judicial revisional ou Dissídio de natureza econômico-social.*
5. *Em caso positivo, determinação dos pedidos e/ou propostas a serem incluídas na pauta.*
6. *Delegação de poderes ao Presidente do Sindicato para negociar (podendo, inclusive, reduzir os índices e os valores pleiteados, alterar ou suprimir qualquer dos pedidos ora aprovados, assim como incluir outras postulações que entender pertinentes) e firmar Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho e, se necessário, delegar tais poderes;*
7. *Discussão e deliberação sobre a concessão de poderes ao Presidente do Sindicato para negociar e celebrar, durante os próximos 12 meses, Acordos e/ou Convenção Coletivas que visem regras situações específicas ou, até gerais em datas ou períodos especiais.*
8. *Discussão e deliberação sobre o trabalho nos domingos e feriados.*
9. *Discussão e deliberação sobre o estabelecimento de contribuições para todos os representados pela entidade como forma de manter a entidade em funcionamento.*

10. Autorização para incluir nos Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho cláusula que autorize o desconto em folha de pagamento das contribuições que forem aprovadas.

11. Autorização para incluir nos Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho o direito de oposição e a forma como tal oposição deve ser apresentada.

12. Discussão e deliberação sobre os procedimentos a serem adotados pela entidade relativamente aos comerciários que decidiram se opor ao pagamento das contribuições aqui aprovadas.

13. Discussão e deliberação sobre concessão de poderes ao Sindicato para ajuizar ações de cumprimento de normas coletivas, ações na qualidade de substituto processual, Ações Cíveis Públicas ou qualquer outro tipo de ação que visem garantir e/ou assegurar o cumprimento de direitos de todos os integrantes da categoria ou somente dos representados que contribuam para com o sindicato.

2. Atendendo convite do Sr. Presidente o Assessor Jurídico da entidade fez uma breve explanação sobre a necessidade de encaminhar o processo revisional das Convenções Coletivas em vigor como forma de garantir as conquistas e buscar a implementação de outras.

Disse ainda que, para tal prática, há necessidade de discussão e a aprovação em assembléia geral dos integrantes da categoria de uma pauta de reivindicações para que o Sindicato, por sua Diretoria ou uma Comissão de Negociação, pudesse dar andamento às tratativas com a classe patronal. Relatou também que, no ano passado, foram ajustadas convenções coletivas de trabalho com todas as entidades sindicais que representam as empresas comerciais da região e que ditas convenções tem validade até 29 de fevereiro de 2020.

3. Retomando a palavra o Sr. Presidente explicou que todos os presentes fossem associados ou não associados do sindicato, contribuintes ou não contribuintes do sindicato, poderiam participar de toda a assembleia, fazendo sugestões e trazendo os problemas que tem conhecimento e participar de todas e qualquer discussão, desde que ordeiramente e mediante inscrição. Frisou, também, que todos os presentes, independentemente da sua condição, poderiam participar do processo de votação.

4. Passou-se, então a apreciar o primeiro item da ordem do dia, qual seja: *Manifestação da Diretoria sobre a negociação da renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020*. Com a palavra o Sr. Presidente explicou em todas as negociações encaminhadas com as categorias econômicas se obteve progresso e se garantiu reajuste salarial vez que nada obriga os empregadores a repassarem aumentos anualmente e que, isso, somente é possível via ajuste coletivo (convenções ou acordos coletivos). Também relatou sobre os vários ajustes coletivos celebrados com empresa para regar situações específicas e com o SINDILOJAS para regar situações especiais e para o trabalho em domingos e feriados.

5. Passou-se, então a apreciar o segundo item da ordem do dia, qual seja: *Discussão e manifestação sobre a conveniência ou não de estabelecer negociação com as entidades patronais buscando manter/ajustar/melhorar as condições de trabalho a contar de 01/03/2020, seja através de Convenções Coletivas de Trabalho ou de Acordos Coletivos de Trabalho*. Após debates os presentes aprovaram, por unanimidade, fosse dado todo o andamento necessário para estabelecer

negociações com a classe patronal e, se fosse preciso, com o concurso de mediadores e/ou árbitros.

6. Em apreciação ao quarto item do edital convocatório – *Autorização para em caso de malogro nas negociações, ajuizar ação de Dissídio Coletivo originário e/ou revisão de dissídio coletivo de natureza jurídica e econômica na forma disposta na legislação em vigor* - decidiram os presentes autorizar o ajuizamento de quaisquer ações necessárias para a manutenção dos direitos conquistados nas convenções anteriores e para buscar novos direitos e/ou regulamentações. Frente ao cancelamento do registro do SINTRACODIV-RS – Sindicato dos Trabalhadores em Concessionários e Distribuidores de Veículos do Estado do Rio Grande do Sul no dia 30/09/2019 em função de diversas irregularidades, em votação apartada, foi autorizado o SINDICATO a propor processo de negociação coletiva com o SINCODIV-RS, inclusive e se for o caso, a proposição de dissídio coletivo originário, uma vez que com o cancelamento do registro de tal entidade, a representação dos empregados das concessionárias e distribuidoras de veículos voltou a pertencer ao SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE LAJEADO, de onde eles foram retirados a força. Em considerando que a última norma coletiva assinada entre o SINTRACODIV-RS e o SINCODIV-RS, tem aplicabilidade somente para os municípios de LAJEADO e ESTRELA e que sua validade foi ajustada até 31 de maio de 2020, foi concedido poderes a Diretoria da entidade para definir o melhor momento do encaminhamento das negociações e, se for o caso, o da propositura da ação.
7. Em discussão o terceiro e quinto item da pauta, qual seja: *apreciação e deliberação sobre bases/proposta a ser encaminhada às entidades patronais para a negociação direta, mediação e, se for o caso para o ajuizamento de ação revisional*. Foi, então, apresentada a proposta elaborada pela Diretoria da entidade. Após debates, em considerando as várias situações existentes em cada uma das convenções, as situações vivenciadas em cada um dos segmentos que se divide o setor empresarial e a situação atual do comércio e o alto grau de desemprego, decidiram os presentes que a proposta a ser apresentada, tanto para acordo como para mediação ou ajuizamento de ação revisional, deveria:
- A. assegurar um reajuste mínimo que contemple a variação inflacionária do período de 01/03/2019 a 29/02/2020, tanto para os pisos como para os salários em geral e para os benefícios que tiverem valores fixos estabelecidos.
  - B. garantir a renovação de todas as cláusulas constantes nas convenções anteriores, procurando assegurar todos os direitos já conquistadas;
  - C. incluir cláusulas com aplicabilidade restrita aos comerciários contribuintes.
  - D. manutenção da data-base da categoria em primeiro de março de cada ano.
  - E. incluir regras sobre o desconto em folha de pagamento das contribuições devidas por todos os integrantes da categoria à entidade sindical.

Além disso foram foi aprovado CONCEDER PODERES A DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDICATO para elaborar as propostas a serem encaminhadas para as entidades patronais envolvidas, podendo, se entendesse interessante e oportuno, respeitado o decidido, apresentar novos pedidos/proposições, buscando equilibrar os direitos assegurados nas várias convenções negociadas pela entidade, desde que, não incluísse o alongamento do banco de horas já existente, a possibilidade de existir trabalho nos feriados e/ou em domingos além do que for decidido quando da apreciação do tópico próprio.

8. Em discussão **sexto item da ordem do dia** - *Delegação de poderes ao Presidente do Sindicato para negociar (podendo, inclusive, reduzir os índices e os valores pleiteados, alterar ou suprimir qualquer dos pedidos ora aprovados, assim como incluir outras postulações que entender pertinentes) e firmar Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho e, se necessário, delegar tais poderes* – decidiram os presentes, por unanimidade autorizar que, antes do ajuizamento de qualquer medida judicial, fosse buscada todas as formas para uma composição com a classe patronal, como aconteceu nos anos anteriores, ficando, também, o Sr. Presidente autorizado a escolher ou aceitar, contratar ou rejeitar arbitro ou mediador para buscar solução amigável.
9. Em discussão **o sétimo item da pauta** – *Discussão e deliberação sobre a concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato para negociar e celebrar, durante os próximos 12 meses, Acordos ou Convenções Coletivas que visem situações específicas ou até gerais em datas ou períodos especiais* – o mesmo foi aprovado integralmente.
10. Em apreciação o **item oito da ordem do dia** – *Discussão e deliberação sobre o trabalho nos domingos e feriados* – foi decidido que poderia ser negociado o trabalho nos domingos que antecedem datas especiais (tipo, Pascoa, Natal, Dia dos Pais, Dia das Mães, Dia dos Namorados, Dia das Crianças, etc) e em alguns feriados, exceto nos dias 01/05; 25/12; 01/01; Dia de eleição. Para tal concessão deverá ser concedida uma folga compensatória e haver o pagamento de uma gratificação pelo não gozo da folga dia correto.
11. Atendendo indicação do Sr. Presidente dos trabalhos passou-se a apreciar, conjuntamente, **os itens nove, dez, onze e doze da pauta**, os quais dizem respeito as contribuições a serem pagas pelos comerciários para a manutenção de sua entidade sindical, vez que, hoje, a contribuição é livre inexistindo a contribuição sindical obrigatória. Com a palavra a Sra. Tesoureira da entidade explicou que sem a contribuições pagas pelos integrantes da categoria o sindicato não terá mais condições de manter o atendimento que vem prestando a todos os integrantes da categoria. Referiu que o Governo, os patrões e os legisladores (deputados e senadores) buscaram com as modificações encaminhadas no texto legal, acabar com os sindicatos retirando-lhes a sustentação financeira, para que, eles, pudessem comandar o espetáculo e pagar o que bem entendessem pela utilização da mão de obra empregados, os quais, sem o apoio dos sindicatos, estariam a mercê que quem oferecesse trabalho. Sugeriu que os presentes, demonstrando o seu apoio à entidade sindical que aprovassem uma contribuição mensal, de todos os integrantes da categoria, no valor de R\$22,00 (vinte e dois reais), como forma de todos suportarem de forma igualitária o custo de manutenção do sindicato e, dele,

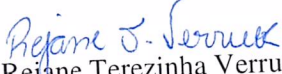
receber os serviços atualmente prestados. Muitos presentes se manifestaram, alguns pedindo esclarecimentos sobre a obrigatoriedade do pagamento por todos ou somente por quem optou por contribuir e, outros, sobre os valores e porque não estabelecer valores diferentes para quem ganha mais e quem ganha menos. Retomando a palavra o Sr. Presidente dos trabalhos explicou que, atendendo disposição constitucional (art.8º. inciso IV) e legal (art.513 da CLT) o a assembleia geral da entidade pode estabelecer, sim, contribuição para todos os integrantes da categoria e estabelecer que o desconto se processe na folha de pagamento. Referiu que, para os associados, o Estatuto da Entidade estabelece a obrigatoriedade de pagar todas as contribuições que forem aprovadas em assembleia geral. Relatou que existem entendimentos que deve ser resguardado o direito de oposição daqueles que não querem contribuir, situação que também está em debate nesse tópico. Disse que a proposta apresentada pela Diretoria foi longamente discutida e amadurecida, tendo sido proposto um valor único porque o serviço é prestado indistintamente para todos os comerciários e são disponibilizados benefícios iguais para todos, logo, nada mais justo que a contribuição seja igual pra todos. Em atendimento a indagação explicou que a situação legal da contribuição ora proposta é totalmente diferente da base legal e da forma de pagamento da contribuição sindical. A contribuição aqui proposta está fundada em normas constitucionais, legais e estatutárias, sendo, portanto, perfeitamente legal a sua criação. Vencida a fase de debates, foi o assunto colocado à apreciação dos presentes, que, por maioria absoluta (somente cinco pessoas votaram contra), restou aprovada uma contribuição mensal de R\$22,00 (vinte e dois reais), a contar de janeiro/2020, para todos os integrantes da categoria (associados o não a entidade), ficando, também, autorizado, de forma coletiva, o desconto em folha de pagamento, devendo o sindicato informar a empresa sobre o que foi aqui aprovado, solicitando a implantação dos descontos e o repasse dos valores no mesmo prazo do pagamento dos salários. Atendendo postulação de alguns dos presentes também foi aprovado que o sindicato deveria possibilitar que os comerciários que não quisessem contribuir entregassem documento comunicando sua decisão devendo, tal documento, ser entregue pessoalmente pelo interessado na sede do sindicato. E, por fim, foi aprovado que a Diretoria executiva da entidade deveria conduzir o sindicato assegurando as vantagens, direitos e serviços prestados àqueles comerciários que contribuem com a manutenção da entidade.

12. Quando da apreciação do décimo terceiro item da pauta - *Discussão e deliberação sobre concessão de poderes ao Sindicato para ajuizar ações de cumprimento de normas coletivas, ações na qualidade de substituto processual, Ações Cíveis Públicas ou qualquer outro tipo de ação que visem garantir e/ou assegurar o cumprimento de direitos de todos os integrantes da categoria ou somente dos representados que contribuam para com o sindicato – os presentes, de forma unânime, decidiram pela concessão de poderes solicitados.*
13. Após debates, onde muitos presentes defendiam que o assunto deveria ser discutido individualmente por empresa eis que a situação de uma e diferente da outra, por maioria, foi aprovado pela concessão de poderes ao Presidente do Sindicato para, após ouvir os comerciários diretamente interessados,

*negociar com a categoria econômica, ou, ainda, diretamente com as empresas, a Participação dos empregados nos Lucros e Resultados, na forma como possibilita a Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000.*

**ENCERRAMENTO:** Vencida a pauta, os trabalhos foram encerrados às 22h, com a leitura e aprovação da presente ata, que vai assinada pelos integrantes da mesa. Marco Daniel Rockenbach, Presidente. Sérgio Arthur Scheibler, Vice-presidente. Rejane Teresinha Verruck, Secretária. Maria Inez Trevisol, Tesoureira. Cesar Luis Piva, Assessor Jurídico.

**ATESTO,** para os devidos fins e sob as penas da lei que, a presente ata, é cópia fiel daquela transcrita no Livro de Atas do ano de 2020 do Sindicato dos Empregados no Comércio de Lajeado.  
Lajeado, 25 de fevereiro de 2020.

  
Rejane Terezinha Verruck  
Secretária